



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### LEILOEIRO OFICIAL

CRM-PA/ASSEGPO

#### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 01/2019**

#### 1. Introdução

1.1. A elaboração do Estudo Técnico preliminar de Contratação (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Termo de Referência (TR). Assim, o ETP busca reduzir o risco de o Conselho contratar algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra o meio ambiente. O objetivo deste ETP tem como benefícios a análise da Contratação de Leiloeiro Oficial para o CRM-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Credenciamento para contratação de Leiloeiro oficial para prestação de serviços de preparação, organização e execução de leilões públicos para alienação de bens patrimoniais inservíveis do CRM-PA, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.2

Item	Descrição	UNID.	QDT	VALOR AVALIAÇÃO
01	<b>CASTANHAL:</b> Imóvel - Rua Major Wilson Santos, N.2942, entre Alameda, Osasco e St <sup>a</sup> Clara, Bairro: Nova Olinda - Castanhal - Pará, com área de terreno de 300 m <sup>2</sup> , e área de construção de 77,05 m <sup>2</sup> , Inscrição imobiliária nº 01.04.213.0270.001, código de cadastro 970867-0.	SERV.	01	R\$ 270.000,00
02	<b>ALTAMIRA:</b> Imóvel - Rua Dragão do Mar, N.3288, quadra 38, lote 04, Bairro: Premem - Altamira - Pará, com área de terreno de 300 m <sup>2</sup> , e área de construção de 120m <sup>2</sup> , Inscrição mobiliária nº 01.04.012.0010.001, código de cadastro 004426, Matrícula 21.484.	SERV.	01	R\$260.000,00

1.3. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento e Formalização de Demanda (DFD).

## **2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1 O CRM-PA possui bens patrimoniais cuja manutenção/reforma deixou de ser vantajosa para a Administração, especificamente os bens imóveis localizados em Castanhal e Altamira. Como também outros bens móveis e imóveis que possam surgir no decorrer do contrato.

2.2 Tais bens foram objetos de deliberação em Reunião de Diretoria, que decidiu pela alienação, conforme previsto em legislação vigente.

2.3 Os referidos imóveis não estão sendo utilizados, ficando deteriorados ao passar do tempo, ociosos ou antieconômicos a para o CRM-PA.

2.4 O CRM-A pretende-se fazer credenciamento, a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial da União, para a execução de desfazimento de bens móveis e imóveis, por meio de leilão.

2.5 Para a realização de leilões públicos, exige-se a atuação de profissional legalmente habilitado, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 e, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI - ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022, matriculado na Junta Comercial, ou então, servidor do quadro funcional com qualificação para essa função. Atualmente, não há dentro do quadro de pessoal do CRM-PA, colaborador com essa habilitação específica, sendo necessária a contratação de leiloeiro oficial, por meio de credenciamento, consoante ao disposto no art.31, caput e §1º da Lei de Licitações em vigor.

2.6 Além disso, o serviço de leiloeiro envolve etapas de alta complexidade técnica e jurídica, como avaliação de bens, organização dos lotes, gestão dos lances, condução do leilão eletrônico e formalização de resultados. Essas atividades demandam conhecimento detalhado da legislação aplicável à alienação de bens públicos, bem como experiência prática na operação de plataformas eletrônicas de leilões, aspectos que são característicos da atuação de leiloeiros públicos oficiais devidamente registrados.

2.7 Outro fator relevante é o custo procedimental que a execução interna desses processos acarretaria. O CRM-PA precisaria deslocar servidores de suas funções regulares, promover capacitações específicas e assumir todos os encargos operacionais do processo, comprometendo a eficiência administrativa e gerando custos adicionais. A contratação de leiloeiros credenciados, remunerados exclusivamente pela comissão paga pelo arrematante, elimina esses encargos financeiros e procedimentais, representando uma solução economicamente mais racional e vantajosa.

2.8 Por fim, a utilização de leiloeiros oficiais possibilita ampliar substancialmente a publicidade e a competitividade dos leilões, uma vez que esses profissionais dispõem de meios próprios de divulgação e de uma rede de interessados já consolidada. Isso eleva o número de participantes, tende a aumentar os lances e proporciona maior retorno financeiro ao CRM-PA, com alienações mais próximas do valor de mercado dos bens.

### **Da Classificação dos Serviços:**

2.9 objeto pode ser enquadrado na categoria de bens comuns, na forma do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº14.133/21, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.10 Enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.11 Esta contratação está de acordo com o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 c/c

com o Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024.

### **3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto nº 21.981/1932 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI - ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022, deverá estar devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA;

3.2 Considerando que o procedimento em questão trata-se de credenciamento de leiloeiros oficiais, na forma da Lei nº 14.133/2021, cumpre esclarecer que não há repasse de recursos públicos à contratada, sendo a remuneração do leiloeiro advinda de percentuais incidentes sobre os bens leiloados, conforme previsto em legislação específica.

3.3 Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes;

3.4 O Leiloeiro Oficial contratado deverá dispor de solução técnica e tecnológicas integrada para realização do leilão público oficial dos bens sob sua responsabilidade, permitindo recebimento de lances em ato presencial e on-line, concomitantemente.

3.5 O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

3.6 O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação: Ata de Leilão, na forma física e digitalizada, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

3.6.1 Nome completo do arrematante vencedor, pessoa física/jurídica, CPF/CNPJ, RG, endereço, telefone, e-mail, bem como, de seu representante legal se houver;

3.6.2 Valor do lance ofertado pelo arrematante vencedor;

3.6.3 Relatório sobre o(s) Lote(s) não arrematado(s), contendo esclarecimentos sobre os motivos que impossibilitaram a arrematação dos bens ofertados no certame;

3.6.4 Relatório sobre os Lotes arrematados e não pagos, bem como, as informações dos procedimentos adotados em relação ao fato e dados cadastrais dos Arrematantes envolvidos;

3.7 O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo, tais como: Cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros que se fizerem necessários ao bom andamento do processo.

3.8 O Leiloeiro Oficial se submeterá a fiscalização do CRM-PA, a qualquer tempo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Fiscalização do Contrato, quanto a execução dos serviços, objeto do Edital, para fins de prestar esclarecimentos e receber orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

3.9 As condições de participação no certame e a documentação exigida do leiloeiro para o credenciamento e contratação estão previstas no Termo de Referência, no qual este Estudo Técnico Preliminar é parte integrante.

#### **3.10 Requisitos Técnicos a cerca dos procedimentos do Leilão**

##### **3.10.1 O Leiloeiro Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:**

3.10.1.1 Possuir instalações, própria ou de terceiros, com comprovação de posse, adequadas para realização do evento, bem como, guarda e/ou custódia dos bens se necessário, de fácil acesso e localização, com condições de oferecer conforto e segurança aos interessados;

3.10.1.2 Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico; fabricar, elaborar e distribuir material publicitário impresso sobre o evento, sendo: folhetos, cartilhas, catálogos, livretos, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade;

3.10.1.3 Fazer constar na divulgação do evento, na internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão público, telefones e endereço eletrônico (site, e-mail e outros) para contatos e esclarecimentos adicionais;

3.10.1.4 Elaborar avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para se aprovado, publicar em jornal local por pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visita dos bens aptos a Leilão;

3.10.1.5 Elaborar Editais e submeter à aprovação da Comissão Permanente de Licitação; do Agente de Contratação, bem como, da Assessoria Jurídica, para publicação em seus veículos oficiais, para publicidade e transparência do processo;

3.10.1.6 Elaborar Edital Oficial do Leilão em formato de catálogo ou similar, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;

3.10.1.7 Utilizar sistema audiovisual durante realização do leilão, com disponibilização de imagens em tempo real se necessário, que possibilite a visualização dos bens por todos os participantes do evento, presencial ou on-line;

3.10.1.8 A critério do CRM-PA, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou em sua substituição poderão ser utilizadas outras formas de visualização dos lotes;

3.10.1.9 Viabilizar o acompanhamento do evento no local disponibilizado para a realização do leilão público, com projeção áudio visual dos lotes em disputa, com as ofertas dos respectivos lances recebidos nas formas presenciais e on-line;

**3.10.2 O Leiloeiro Oficial deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:**

3.10.2.1 Acesso aos arrematantes cadastrados mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);

3.10.2.2 Controle para efetuar lances via Internet, devendo os interessados disporem de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;

3.10.2.3 Mecanismo para efetuar suspensão e/ou cancelamento de usuários inaptos a participação do Leilão Público na forma online através de bloqueio da chave de identificação e da senha dos Arrematantes, se necessário;]

3.10.2.4 Realizar o leilão recebendo e estimulando lances em "tempo real", via internet, com interatividade entre os lances presenciais e os lances efetuados online, possibilitando aos arrematantes que exerçam maior participação no processo e proporcione ao Leiloeiro Oficial o melhor desempenho de sua tarefa em "tempo real";

3.10.2.5 Inserção dos lances presenciais no sistema de internet, para dar conhecimento, transparência e publicidade aos participantes;

3.10.2.6 Não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, deve prevalecer aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.10.2.7 Registro de cada lance ofertado, via internet ou presencial, com disponibilização das informações aos participantes quanto ao recebimento e confirmação do respectivo valor;

3.10.2.8 Sistema Eletrônico para informar em tempo real qual é o maior lance registrado até o momento com identificação do seu autor e, na tela de cada um dos competidores, informará também o seu último lance registrado;

3.10.2.9 Recebimento, inserção e publicação na internet de lances prévios remetidos via site oficial do Leiloeiro Oficial ou por quaisquer outros meios oficiais de responsabilidade dele ou entregue pessoalmente, para conhecimento de todos os interessados no certame;

3.10.2.10 Possua mecanismo que permita a apresentação e registro apenas dos lances cujo valor seja superior ao do último lance anteriormente ofertado, observado o valor mínimo fixado para o lote.

3.10.3 A proponente deverá manter durante toda vigência do contrato, bem como apresentar, toda a documentação e condições previstas no edital e contrato de prestação de serviços.

3.10.4 A contratação será realizada por Maior Desconto nas comissões a serem cobradas.

3.10.5 Endereço: Av. Generalíssimo Deodoro, nº 223 - Bairro: Umarizal Belém/PA, CEP 66.050-160

**3.10.6 Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

3.10.6.1 Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade socioambiental, a presente contratação contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir

da contratada o atendimento às exigências do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, Agosto de 2021 (fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-cao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>, acesso em 18/05/2022).

3.10.6.2 A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.10.6.3 Realizar medidas mitigadoras de possíveis impactos ambientais, incluindo requisitos de baixo consumo de energia, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

#### 3.10.7 **Duração do contrato**

3.10.7.1 O prazo para execução do Objeto será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, o qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução. Os serviços aqui prestados possuem natureza não continuada, tendo em vista tratar-se de prestação de um serviço específico em um período determinado.

#### 3.10.8 **Necessidades de adequação e transição contratual**

3.10.8.1 Não haverá necessidade de adequação do ambiente para prestação dos serviços objeto deste Estudo.

#### 3.10.9 **Subcontratação**

3.10.9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 3.10.10 **Garantia da contratação**

3.10.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o pagamento através de comissão do leiloeiro é o percentual de 5% para alienação de bens, previsto no Decreto nº 21.981, de 1932, que dispõe sobre a profissão do leiloeiro público oficial.

#### 3.10.11 **Vistoria**

3.10.11.1 Não se aplica

## **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

4.1 O objeto da contratação compreende...

4.2 A rotina administrativa e estrutura física de cada ente governamental, bem como, o quantitativo a ser contratado e disponibilidade de mercado, impactam diretamente na modalidade licitatória a ser adotada, sendo a opção, no presente caso, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

4.3 A presente contratação está no PNCP e encontramos contratações similares requeridas neste estudo para o Estado do Pará.

4.4 Percebe-se as seguintes soluções para atender à demanda levantada:

4.4.1 Solução 1 - Contratação de Leiloeiro Oficial através de Credenciamento Público

4.4.2 Solução 2 - Utilização de servidor do quadro funcional com qualificação para essa função.

4.5 **Solução Recomendada:** Credenciamento de leiloeiros (art. 79) ou Inexigibilidade (art. 74).

· Justificativa da Solução: O credenciamento permite cadastrar múltiplos profissionais, possibilitando rodízio e agilidade na realização de vários leilões durante o ano.

· Modelo de Pagamento: A comissão do leiloeiro é paga diretamente pelo arrematante (até 5% sobre o valor da arrematação), não gerando ônus direto para o erário municipal, o que torna a contratação vantajosa.

Estimativa de Quantidades

Realização de X leilões no ano.

Estimativa de valor dos bens a serem leiloados.

Documentos Recentes de Exemplo (Para consulta)

Você pode encontrar exemplos completos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) buscando por termos como "Credenciamento leiloeiro 2025".

Exemplo 2025: Estudo Técnico Preliminar 42/2025 - PRF-PA.

· Exemplo 2025: Estudo Técnico Preliminar 18/2025 - UFPA.

- Foco em Leilão Eletrônico: Preferência por leiloeiros com plataforma online própria.
- Credenciamento: Adotado para evitar rodízio manual, permitindo múltiplos leiloeiros credenciados.

4.6 Diante do exposto, a contratação de leiloeiros públicos oficiais mediante processo de credenciamento mostra-se imprescindível para atender à necessidade institucional do CRM-PA de promover a venda de seus bens inservíveis de maneira legal, eficiente, econômica, transparente e com o máximo de retorno à Administração. Trata-se da alternativa mais adequada tanto sob o ponto de vista técnico quanto financeiro, além de plenamente aderente aos princípios que regem a Administração Pública.

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 Credenciamento para contratação de Leiloeiro oficial para prestação de serviços de preparação, organização e execução de leilões públicos para alienação de bens patrimoniais do CRM-PA, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2024, bem como legislação específica da profissão (Decreto nº 21.981/1932).

5.2 O processo de escolha do leiloeiro respeitará o procedimento previsto no artigo 5º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamentou o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.3 Não haverá competição entre os leiloeiros, uma vez que, todos os que apresentarem a documentação exigida pelo edital serão credenciados e classificados em uma ordem estabelecida por sorteio, não havendo exclusão enquanto vigente.

5.4 Alerta-se que não cabe à Administração o pagamento ao leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração, devendo o leiloeiro receber do arrematante, a título de taxa de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem ou lote arrematado.

5.5 A alienação dos bens de propriedade do CRM-PA poderá ser realizada de forma eletrônica, com uso de plataforma digital para lances, permitindo igualmente o recebimento de lances, de forma presencial, sob responsabilidade do contratado, e divulgação em meios oficiais, jornais de grande circulação, site institucional e demais canais de publicidade. O leiloeiro será responsável por todas as etapas operacionais e legais do procedimento, garantindo segurança jurídica, transparência e eficiência.

5.6 Na alienação promovida pelo Leiloeiro Oficial, será observado o critério de julgamento da maior oferta de preço, no qual a pessoa que oferecer o melhor preço, ao término dos lances, irá adjudicar o objeto da alienação.

## **6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1 O CRM-PA pretende realizar o quantitativo estimado de 02 (dois) imóveis, no exercício de 2026, referente aos bens identificados no Quadro item 1.2.

6.2 Todos os leiloeiros interessados poderão se credenciar e assinarão o contrato conforme definido no item acima. Toda vez que houver necessidade de realizar a cessão de direito real de uso, o CRM-PA selecionará um deles por meio de sorteio.

## **7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Sobre a pesquisa de mercado encontramos contratações similares nos anos de 2025 e 2026, atendendo assim a Instrução Normativa nº. 65/2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.2 Sobre o levantamento de mercado, o serviço em objeto é comum, principalmente no

âmbito dos órgãos públicos, variando os quantitativos e o objeto de contratação.

7.3 Contratações realizadas por outros órgãos da Administração

7.4 Realizou-se a busca no PNCP, conforme abaixo:

Conselho Regional de Biomedicina 4ª Região	Edital de Chamamento Público nº 19/2025	O objeto do presente procedimento é o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens inservíveis e/ou móveis imóveis de propriedade do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região, conforme prevê o Decreto nº 21.981 de 19/15 /1932, a IN DREI nº 52 de 29/07/2022, a Lei nº 14.133 de 01/04/21, o Decreto 11.878 de 09/01/2024 e demais legislações pertinentes, conforme condições	R\$0,00
Comando do Exército -160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Ato que autoriza a Contratação Direta nº108/2025	Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, visando a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção	R\$1,00
UASG - 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	Edital de Chamamento Público nº 184/2026	Prestar serviço de leiloeiro, para realizar leilões eletrônicos, com disponibilidade de sistema eletrônico para realização dos leilões de bens móveis inservíveis da UFPA, atendendo as exigências do decreto 11.461, de 31 março de 2023.	R\$ 0,00
UASG - 200111 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA	Edital de Chamamento Público nº 60/2025	Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial visando a administração e operacionalização de leilões públicos, na forma eletrônica, de veículos/animais /cargas/bens de terceiros não regularizados/ reclamados/ retirados, recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, ou por recolhimento/ apreensão em decorrência de ocorrência de crime, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Pará (SPRF/PA)	R\$ 0,00

Comando da Aeronáutica – UASG 120628 – Grupamento de Apoio de Belém	Edital de Chamamento Público nº 45/2026	Contratação de serviços de leiloeiro oficial, registrado na JUCEPA para realização de hasta pública para Cessão de Uso, sob Regime de Concessão de Direitos Real de Uso (CDRU), de bens imóveis de domínio da União, sob a responsab. do GAP-BE e Unid. Apoiadas sediadas na GUARNAE- BE	R\$ 0,00
---	---	--	----------

6.5. O objeto deste estudo dispensa a pesquisa de preços, pois é regulada pelo decreto da profissão de leiloeiro, ou seja, os leiloeiros atuam por comissão sobre o valor da arrematação, sem exigência de pagamento antecipado de valores pela Administração. Assim, será repassado ao Leiloeiro Oficial, diretamente pelos arrematantes, o percentual de 5% sobre o valor dos bens arrematados, mínimo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932.

## **7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Objeto não é divisível, portanto, não é possível o parcelamento da solução logo, os serviços pretendidos farão parte de um único lote pelo fato de serem afins em acordo com o art. 3º da IN 2/2008, §3.

*Art. 3º serviços distintos devem ser licitados e contratados separadamente, ainda que o prestador seja vencedor de mais de um item ou certame.*

*§3º As licitações por empreitada de preço global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, devem ser excepcionais, somente admissíveis quando, comprovada e justificadamente, houver necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, gerenciamento centralizado ou implicar vantagem para a Administração, observando-se o seguinte:*

*I - é vedada a contratação parcial do lote, isto é, de apenas alguns dos serviços ou materiais que o compõe, devendo todos os serviços e materiais agrupados no lote serem adquiridos em sua integridade; e*

*II - Excepcionalmente poderá ocorrer a contratação parcial do lote quando houver vinculação entre o serviço contratado e a quantidade de material necessária à sua execução, em que poderá ser adquirida a estrita quantidade do material que for necessária à completa execução do serviço, ainda que menor do que a previamente estimada e desde que não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

## **8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1 Como contratação correlata e/ou interdependente, foi realizada a Dispensa de Licitação 20/2025 para a Avaliação dos Imóveis que serão leiloados.

## **9 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRM-PA**

9.1 Não há estimativa de valor de contratação, pela inexistência de gasto da Administração Pública.

## **10 RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1 Os benefícios a serem alcançados com esta contratação:

- ü Eficiência na alienação de bens inservíveis, com desoneração do orçamento público;
- ü Ingresso de receita ao patrimônio do CRM-PA a partir da alienação legal e segura dos bens;
- ü Regularização patrimonial com respaldo jurídico e documental, para efeitos de controle interno e externo;
- ü Redução de custos operacionais, eliminando despesas com manutenção, conservação e segurança dos bens;
- ü Atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, publicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021;

## **11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

11.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente do CRM-PA para a execução do objeto deste ETP, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina da entidade.

## **12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

12.1 Para essa contratação, não se vislumbra impactos ambientais na presente contratação.

## **13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Declaramos, com o término deste estudo preliminar que a contratação é viável e necessária à obtenção dos resultados almejados pela Administração.

13.2 A viabilidade da contratação de um leiloeiro oficial, com plataforma/sítio eletrônico, para leilões públicos, se verifica por oferecer benefícios substanciais para a Administração Pública, garantindo economicidade com avaliação adequada, transparência pela maior visibilidade, eficácia com o retorno financeiro otimizado, eficiência e efetividade ao economizar recursos e confiabilidade ao ter experiência profissional, bem como o alinhamento às diretrizes legais da administração pública federal.

<b>Setor Requisitante:</b>	SETOR ASSESSORIA DE GESTESTÃO-CRM-PA	
<b>Equipe Planejamento:</b>	<b>de</b>	<b>Lucineia Vasconcelos Teixeira Werla de Araujo Menezes Amanda Juliana Furtado Santiago</b>
<b>Portaria n.º 019 de 26 de fevereiro de 2026.</b>		
<b>Lucineia Vasconcelos Teixeira</b> Membro	<b>Werla de Araújo Menezes</b> Membro	<b>Amanda Juliana Furtado Santiago</b> Membro

Belém-PA, 23 de abril de 2026.

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

**Dr. Arthur da Costa Santos**  
Presidente do CRM/PA



Documento assinado eletronicamente por **Lucinéia Vasconcelos Teixeira, Assistente Especializada de Licitações e Contratos**, em 24/04/2026, às 10:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Juliana Furtado Santiago, Assessora I**, em 24/04/2026, às 10:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur da Costa Santos, Presidente**, em 24/04/2026, às 13:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4122671** e o código CRC **144BB161**.



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 -  
Bairro Umarizal |  
CEP 66050-160 | Belém/PA -  
<https://cremepa.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.16.000000958-1 | data de inclusão: 24/04/2026